**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1G, Sala 1G256 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4102/4355 - www.ileel.ufu.br/ppgel - secppgel@ileel.ufu.br

# EDITAL PPGEL Nº 12/2025

25 de agosto de 2025

Processo nº 23117.058367/2025-77

## EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE INSTITUCIONAL) NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS DA UFU

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS – CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO – DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, na forma do que dispõem as normas vigentes, torna público o presente Edital para Seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional).

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa selecionar bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos (PPGEL) da Universidade Federal de Uberlândia para participarem do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional).

1.2. O EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional, bem como seus anexos, se encontram disponíveis no link https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

1.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) mensalidades.

1.4. O processo de seleção será conduzido pelo Colegiado do PPGEL, nomeado pela Portaria DIRILEEL Nº 483, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

1.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020 o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) o Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 o Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023 o Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

### 1. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições deverão ser enviadas via e-mail para a secretaria do PPGEL (secppgel@ileel.ufu.br), do dia 11 até às 23h59 do dia 12 de setembro de 2025.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá enviar para a secretaria do PPGEL: a) um arquivo PDF

contendo a Tabela de Produção Acadêmica (Anexo I deste Edital) devidamente pontuada e seus respectivos comprovantes; e b) um PDF único contendo:

2.2.1. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

2.2.2. **Currículo Lattes atualizado**;

2.2.3. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

2.2.4. **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional;

2.2.5. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional;

2.2.6. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional;

2.2.7. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

2.3. Referente ao item 2.2.5 e 2.2.6, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional.

2.4. Após aprovação no Edital PPGEL, o candidato deverá realizar a inscrição (inclusive os reservas) no sistema da CAPES, por meio de formulário online conforme link disponível no EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional; até o dia **07 de outubro de 2025**, para posterior homologação pela PROPP.

2.5. É de responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior a inscrição no sistema da Capes.

## 3. **DO CRONOGRAMA**

3.1. O cronograma do processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior é:

| Atividade | Data | Horário | Local |
|---|---|---|---|
| Período de inscrição | 11 e 12 de setembro de 2025 | Até 23h59 do dia 12 de setembro de 2025 | Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br |
| Divulgação da classificação preliminar dos candidatos | 19 de setembro de 2025 | A partir das 16 horas | No *site* do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br) |
| Período para recursos | 22 e 23 de setembro de 2025 | Até 23h59 do dia 23 de setembro de 2025 | Pelo e-mail secppgel@ileel.ufu.br |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Divulgação da classificação final dos candidatos | 26 de setembro de 2025 | A partir das 16 horas | No *site* do PPGEL (www.ppgel.ileel.ufu.br) |
| Inscrição dos candidatos aprovados no sistema CAPES | Até 07 de outubro de 2025 | ------- | Formulário online conforme link disponível no EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional |

## 4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

**4.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema:

**4.1.1.** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

**4.1.2.** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

**4.1.3.** estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

**4.1.4.** não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

**4.1.5.** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

**4.1.6.** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

**4.1.7.** ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do EDITAL CAPES Nº 17/2025 - PDSE Institucional;

**4.1.8.** ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;

**4.1.9.** não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

**4.1.10.** não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

**4.1.11.** não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos levará em consideração a pontuação da produção acadêmica, conforme ANEXO I deste Edital.

5.2. A não observância das exigências deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- 6.1.1 O tempo que falta para o candidato defender a tese. Em caso de empate, o candidato que estiver mais próximo da data da defesa terá prioridade para receber a bolsa;
- 6.1.2. Caso ainda se mantenha o empate, será considerada a maior idade.

## 7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir das 16 horas do dia 19 de setembro de 2025 no *site* do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos (www.ppgel.ileel.ufu.br), por meio de uma lista contendo os nomes dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.

7.2. O candidato poderá interpor recurso nos dias 22 e 23 de setembro de 2025.

7.3. O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento próprio, endereçado ao Colegiado e enviado para o e-mail secppgel@ileel.ufu.br, no prazo definido neste Edital.

7.4. O resultado do recurso será informado ao candidato que o interpôs pelo mesmo e-mail por meio do qual o recurso foi encaminhado ao Programa.

7.5. O resultado final da seleção, com os nomes dos candidatos em ordem de classificação, será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos.

**CRISTIANE CARVALHO DE PAULA BRITO**
**Coordenadora Pro Tempore do Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos**
**Cursos de Mestrado e Doutorado – ILEEL/UFU**
**PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 5046, DE 29 DE JULHO DE 2025**

---

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho de Paula Brito**, **Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6617784** e o código CRC **31EA80B5**.

---

**Referência:** Processo nº 23117.058367/2025-77 SEI nº 6617784